



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2023

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador André Santos , visa alterar o item “4”, alínea “a”, inciso VII, do artigo 47 da Resolução da CMSP nº 2, de 26 de abril de 1991- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Conforme a justificativa, a propositura objetiva corrigir a nomenclatura “portador de deficiência” para o termo “pessoa com deficiência”; o termo “pessoa com deficiência” foi definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, sendo aprovado em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da ONU. Ainda segundo a justificativa, Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) ou Portador de Necessidades Especiais (PNE) são termos incorretos e devem ser evitados, uma vez que não traduzem a realidade de quem possui deficiência. A deficiência não se porta, ela é uma condição existencial da pessoa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em